

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, representado pela Autoridade Competente Sr. Rudimar Marafon, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, pelo critério menor preço (convertido em maior valor unitário) e modo de disputa aberto, que será realizada por meio do site www.bll.org.br e será processada e julgada em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 141/2023, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 08/03/2024, COM INÍCIO ÀS 07:45H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 27/02/2024, HORÁRIO: 16h30MIN

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 08/03/2024, HORÁRIO 07h30M

1.4 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO QUE NÃO EMPREGA MENORES
- d) Anexo “D” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO;
- e) ANEXO “E” – MODELO DECLARAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- f) Anexo “F” – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME E EPP;
- g) Anexo “G” –MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- h) Anexo “H” –MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
- i) Anexo “I” DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL OU RENUNCIA
- j) Anexo “J” – DECLARAÇÃO QUE DISPOSA DE TODOS OS ITENS;
- j) Anexo “L” – MINUTA DO CONTRATO;

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E DE 36 CAMAROTES DURANTE O EVENTO “II EXPOCORDI”, A SER REALIZADO ENTRE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC**, conforme especificações constantes do Anexo “A” deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste edital, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, especialmente o disposto no Termo de Referência, bem como o atendimento à documentação constante neste Edital e seus anexos e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site www.bll.org.br.

3.1.1. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o participante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

3.1.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2. Que não atendam às condições deste edital de licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.6. Sociedades cooperativas.

3.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no edital.

3.3.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Licitação Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Não se aplica nesta licitação a exclusividade às ME/EPPs prevista na Lei Complementar 123/2006 pelo fato de que o item ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00, bem como porque não foi possível identificar a existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Ademais, não será reservada a cota de 25% às ME/EPPs porquanto o bem não possui natureza divisível.

4. INGRESSO NA LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Para participar do processo, o interessado deverá se credenciar através do site www.bll.org.br. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.1.1. Eventuais dúvidas, para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo telefone **41 – 3097 - 4600** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.2. O credenciamento do interessado junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cordilheira Alta, promotor da licitação, responsabilidade.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, (Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de licitação e seus anexos;
- 4.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação.

- 5.1.1. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.1.1.1. Para fins de disputa no sistema eletrônico (BLL), uma vez que a lei não aceita o registro de proposta de maior oferta, os cadastros das propostas e lances correrão conforme o indicado no item 6 do presente edital.
- 5.2. Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso, que sera convertido em maior valor unitário, conforme formula no item 6, deste edital).
- 5.4.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto para este certame.
- 5.4.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste edital de Licitação;
- 5.4.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.4.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte desta licitação.
- 5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do participante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

5.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Aviso de licitação, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as participantes interessadas à atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5.7. Para a proposta de preços será considerado obrigatoriamente:

a) **Valor unitário e valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) **Marca** e demais especificações necessárias para detalhar o objeto.

5.7.1. Os participantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação. **Obs.: Participantes que colocarem o nome da referida empresa no campo marca serão desclassificados por violar o princípio do sigilo da proposta, já que é proibida a identificação prévia do participante.**

5.7.2. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

5.8. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no item 1 deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.10. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista nesta licitação.

5.11. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital de licitação e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao número do item, objeto deste edital, com sua (s) respectiva (s) quantidade (s).

5.13. Poderão ser admitidos pelo (a) Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.FASE DE LANCES

6.1. A licitante interessada deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

6.1.1 Tendo em vista que o sistema eletrônico não aceita o registro de proposta de maior oferta, fica estipulado que, para fins de cadastramento da proposta no sistema www.bll.org.br, deverá haver o lançamento do resultado da seguinte fórmula:



***Formula utilizada para este processo tem o menor lance, convertido em melhor oferta.**

Formula:

Valor estipulado para o processo –(menos) lance efetuado pela empresa =(igual) Valor a receber pelo Municipio.

R\$ 500.000,00: corresponde a um valor ficto arbitrado para fins de cadastramento de proposta e oferta de lances;

Valor do lance: R\$ lance inicial devera ser de R\$ 365.000,00 ou menos, visto se tratar de pregão negativo e a formula dos lances seguira da seguinte forma:

EXEMPLO:

R\$ 500.000,00 (valor estipulado para o processo) menos R\$ 365.000,00 (lance inicial a ser efetuado pela empresa) = R\$ Valor a receber pelo Municipio R\$ 135.000,00.

A forma de julgamento é o menor lance, desta forma o lance inicial estipulado é de R\$ 365.000,00 podendo ser menor ou seguido de lances menores = R\$ 364.000,00, R\$ 363.000,00, 360.000,00, 358.000,00 ...

O valor a pagar da empresa para o Municipio sempre sera R\$ 500.000,00 menos o lance da empresa.

EX: No caso da empresa dar o lance de R\$ 360.000,00 o valor a receber do Municipio sera de R\$ 140.000,00. Chegou-se a este valor verificando que o valor inicial é de R\$ 500.000,00 menos o lance que a empresa ofertou de R\$ 360.000,00 restando o valor final pela formula utilizada em R\$ 140.000,00, de valor que a empresa devera pagar ao Municipio.

6.1.2 Exemplo de cadastramento de proposta com valores hipotéticos: (considerando que a administração aceitará como valor final o lance, onde o minimo a receber pela exploração de bebidas para o Municipio sera de R\$ 135.000,00 - ja aplicada a formula correspondente):

Lance ofertado pela empresa na BLL	Fórmula: (=)valor do item (-) lance ofertado	Valor a ser pago para o Municipio
R\$ 365.000,00	R\$ 500.000,00 – R\$ 365.000,00	= R\$ 135.000,00
R\$ 364.000,00	R\$ 500.000,00 – R\$ 364.000,00	= R\$ 136.000,00
R\$ 363.000,00	R\$ 500.000,00 – R\$ 363.000,00	= R\$ 137.000,00
R\$ 370.000,00	R\$ 500.000,00 – R\$ 360.000,00	= R\$ 140.000,00
R\$ 350.000,00	R\$ 500.000,00 – R\$ 350.000,00	= R\$ 150.000,00

6.1.3. A partir do horário e data estabelecidos no item 1.2 deste edital, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



6.1.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.2.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.2.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.8. Imediatamente após o término dos lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.2.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 6.2.7, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13.4 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.13.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3. Da Preferência para MPE's Locais ou Regionais:

6.3.1. Entende-se como local ou municipal: o limite geográfico do município de Cordilheira Alta;

6.3.2. Entende-se como regional: O âmbito dos municípios constituintes da Região Metropolitana de Chapecó - SC a que pertence o próprio Município;

6.3.3. Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal no 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cordilheira Alta - SC;

c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Cordilheira Alta - SC, cuja proposta esteja no limite de até 10% previsto no item



6.3.3, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região;

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta pela Administração.

6.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação, e com acompanhamento em tempo real por todos participantes.

6.6. A proposta final readequada do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, adequada ao último lance ofertado, (podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, quando for o caso) **e deverá:**

6.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa participante.

6.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.

6.6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

6.6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.6.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.6.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.6.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste edital de licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 02 horas** após a solicitação do Agente de Contratação pelo sistema (podendo o prazo ser prorrogado, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada, e aceita pela Administração quando for o caso);



7.1.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

7.1.2. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, sendo informados pelo Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

7.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 7.1, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.1.4. A Documentação de Habilitação da participante vencedora **deverá** conter os documentos abaixo listados:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura do certame.
- b) **Ato Constitutivo, Contrato Social** Consolidado (última atualização);
- c) **Cópia do documento** do CPF do Socio majoritário.

DA QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- d) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- e) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, relativa ao Estado da sede do participante;
- f) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do participante;
- g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- i) **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial** (sendo a sede da empresa licitante no Estado de Santa Catarina, deverá emitir a certidão conjunta do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme nova resolução, disponível no site: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>).

- j) **Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma de lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

OBS: Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos; As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Entende-se por “apresentados na forma da Lei”, munido do termo de Abertura e Encerramento, acompanhando das notas explicativas e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

O balanço deverá estar devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou órgão competente, com folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).

A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL EM LONGO PRAZO}} > 1,00$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL EM LONGO PRAZO}} > 1,00$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,00$$

OBS: Empresa(s) que apresentar(em) resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, será considerada inabilitada.

k) Declaração apresentada pelo fornecedor assinada por profissional habilitado da área contábil, de atendimento aos índices econômicos previstos acima.

OBS: Os índices apresentados pela empresa através de planilha contábil acima mencionada poderão ser a qualquer tempo analisados pela municipalidade, quanto à veracidade, sob risco das sanções cabíveis no Art. 299 do CP.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

l) **Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica**, de direito público ou privado, de que a empresa licitante já operou evento com mão-de-obra e fornecimento de bebidas, com circulação mínima de 5.000 pessoas no evento. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento no qual a licitante participou. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo também, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

m) **Apresentação de registro, comprovando que as cervejarias** que irão fornecer o chopp estão devidamente registradas no MAPA.

DAS DECLARAÇÕES

l) **Declaração da proponente** de que atendem aos requisitos de habilitação. (modelo no anexo “B” deste edital).

m) **Declaração da proponente** que atende ao que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” (modelo no anexo “C” deste edital).

n) **Declaração que não possui** em seu quadro de pessoal servidor público do Município de Cordilheira Alta (modelo no anexo “D” deste edital).

o) **Declaração de informações complementares** (modelo no anexo “E” deste edital). OBS: A participante deverá indicar preposto e informar os seus dados (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail), que será o responsável por todos os contatos necessários à plena execução do contrato. Caso a pessoa indicada seja responsável

também, pela assinatura do contrato, a participante deverá obrigatoriamente apresentar procuração, com a indicação de poderes para a prática do ato.

p) **Declaração de enquadramento como ME e EPP** (modelo no anexo “F” deste edital).

q) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo anexo “G” do edital).

r) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (modelo anexo “H” do edital).

s) **Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando que vistoriou o local**, objeto da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, **ou sua renúncia**.

OBS: A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

t) **Declaração que a empresa vencedora disponibilizará todos os materiais** e infraestrutura exigidos no item “1.1.17” do presente termo de referência.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Tribunal de Contas da União no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>; e

b) Cadastro Nacional Pessoas Punidas CEIS – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Participante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.3.1. **A proponente Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede da participante**, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, **emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura desta licitação**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.3.2. Todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 e aplicável à Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

7.3.2.1. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará licitação do(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7.1, mesmo que os documentos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao (a) Pregoeiro (a).

7.5. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da participante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2. Se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, no processo, os documentos de habilitação de ambas, ressaltados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 7.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9. Os documentos, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, emitidos online, ficam, nesse caso, a aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo (a) Pregoeiro (a) e/ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.



7.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, em prazo estabelecido sob pena de inabilitação.

7.10.1. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou não cumprir os prazos, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.10.2. Após a conferência dos documentos de habilitação, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarado vencedor.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) participante (s) que apresentar (em) o MENOR PREÇO (art. 34) CONVERTIDO EM MAIOR VALOR UNITÁRIO, pelo modo de disputa aberto, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.1.1 Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo “A”, sob pena de desclassificação.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, de acordo com o disposto no inciso III do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação do objeto desta licitação será formalizada pela Autoridade Competente, à (s) participante (s) cuja (s) proposta (s) seja (m) considerada (s) vencedora (s).

9.2. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente, e será realizada depois que esta analisou e não detectou nenhuma irregularidade no processo licitatório.

10. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do (s) objeto (s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo “A”.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do boleto emitido pelo setor de tributos, deverão ser pagos em até 10 dias úteis antes do evento, sendo que o não pagamento resultará na desclassificação.

5.2 - O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

5.3 - A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou o outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência contratual.

5.5 - A empresa vencedora que não realizar o pagamento até a data fixada, estará sob pena de imediata desclassificação, e o município realizara a convocação da empresa remanescente.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para o (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site www.bll.org.br.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

12.4. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.5. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo (a) Pregoeiro (a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, contados da data final do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, será (ão) a (s) vencedora (s) notificada (s) e convocada (s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar (em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “F”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, deste Edital.

14.1. O contrato terá validade de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura.

14.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Agente de Contratação examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 16.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.10.3.
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.6. Antes da aplicação das sanções e da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 16.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 16.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 16.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 16.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 16.9. Efetivada a sanção, a Administração Municipal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados da referida empresa, relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 110.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Pedidos de esclarecimentos relativos a presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser enviados, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, no referido processo ou diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3358-9100, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
- 17.2. É facultado ao (a) Pregoeiro, auxiliado (a) pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 15/12/2006 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 17.4. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) Adiada a abertura da licitação;
 - b) Anulada ou revogada no todo ou em parte.
 - c) Alterados os termos do edital.
- 17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 17.7. As participantes deste certame licitatório desde já declaram não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta/SC.

17.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

Cordilheira Alta, SC, 27 de fevereiro de 2024.

RUDIMAR MARAFON
Autoridade Competente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E DE 36 CAMAROTES DURANTE O EVENTO “II EXPOCORDI”, A SER REALIZADO ENTRE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1– RELAÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DO PROCESSO R\$	LANCE INICIAL R\$	VALOR MÍNIMO A RECEBER (APÓS APLICADA FORMULA) (R\$)
1	AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E EXPLORAÇÃO DE 36 CAMAROTES DURANTE O EVENTO II EXPOCORDI, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC.	UND	1	500.000,00	365.000,00	135.000,00

***Formula utilizada para este processo tem o menor lance, convertido em melhor oferta.**

Formula:

**Valor estipulado para o processo –(menos) lance efetuado pela empresa =(igual)
Valor a receber pelo Município**

EXEMPLO:

R\$ 500.000,00 (valor estipulado para o processo) menos R\$ 365.000,00 (lance inicial a ser efetuado pela empresa) = R\$ Valor a receber pelo Município R\$ 135.000,00.

A forma de julgamento é o menor lance, desta forma o lance inicial estipulado é de R\$ 365.000,00 podendo ser menor ou seguido de lances menores = R\$ 364.000,00, R\$ 363.000,00, 360.000,00, 358.000,00

O valor a pagar da empresa para o Município sempre sera R\$ 500.000,00 menos o lance da empresa.

EX: No caso da empresa dar o lance de R\$ 360.000,00 o valor a receber do Município sera de R\$ 140.000,00. Chegou-se a este valor verificando que o valor inicial é de R\$ 500.000,00 menos o lance que a empresa ofertou de R\$ 360.000,00 restando o valor final pela formula utilizada em R\$ 140.000,00, de valor que a empresa devera pagar ao Município.

1.1.2 – Informações adicionais:

1.1.3 - Datas: Entre 04 a 07 de abril de 2024.

1.1.4 - Local: Espaço da feira, a ocorrer no Complexo Esportivo Municipal, em Cordilheira Alta/SC e seus arredores.

1.1.5 - Prazo de Entrega: Todas as instalações e estruturas do evento deverão estar prontas até o dia 03/04/2024, até às 18h00.

1.1.6 - Desmontagem: A desmontagem da estrutura deverá acontecer a partir das 08h00 do dia 08/04/2024, até impreterivelmente, dia 10/04/2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato.

1.1.7 - Toda a estrutura e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo.

1.1.8 - A contratação de pessoal deverá atender a todas as Leis vigentes, observando as despesas e encargos incidentes sobre esta, sendo de total responsabilidade da licitante quaisquer questões trabalhistas, fiscais e legais. Os valores máximos a serem praticados durante o evento, limitar-se-ão aos seguintes:

1.1.9 - Venda de Camarotes:

a) A venda dos camarotes deve se dar de modo global, para toda a duração da feira, com valor máximo limitado a R\$ 3.000,00 por camarote.

b) O controle de entrada e saída de pessoas dos camarotes, controle de pulseiras ou outra forma de controle de público para esses espaços, bem como, a segurança nas entradas e saídas dos referidos espaços, ficam a cargo da empresa vencedora.

1.1.10 - Venda de Bebidas (preço máximo):

A. Refrigerante Lata 350 ml – R\$ 6,00

B. Água Mineral 500 ml – R\$ 5,00

C. Chopp Pilsen - Copo 400 ml – R\$ 10,00

D. Chopp Premium¹ – Copo 300 ml – R\$ 12,00

¹ IPA, Lager, Weiss Stout e artesanais similares.

E. Chopp Premium – Copo 500 ml – R\$ 16,00

F. Energético Lata 290 ml – R\$ 15,00

G. Bebidas destiladas (recipiente de no mínimo 750ml):

I) Red Label R\$ 250,00

II) Black Label R\$ 350,00

III) Jack Daniel's R\$ 350,00

IV) Gold Label R\$ 490,00

V) Smirnoff R\$ 160,00

VI) Absolut R\$ 250,00

VII) Belvedere R\$ 350,00

VIII) Tanqueray R\$ 260,00

IX) Tanqueray Sevilla R\$ 290,00

X) Ciroc R\$ 350,00

H – Barril de Chopp com 30 litros – R\$ 480,00

I – Barril de Chopp com 50 litros – R\$ 750,00

1.1.10.1 – O Chopp Pilsen (independente de sua venda ser em copo ou barril), deverá oferecer como opção duas marcas, sendo que uma das marcas deverá ser obrigatoriamente produzida por cervejaria estabelecida no Município de Cordilheira Alta/SC, para fomento do mercado local.

1.1.10.2 - Os destilados (venda de garrafas ou litros) somente poderão ser comercializados para o Evento nos Camarotes ou em tendas de expositores, sendo proibida a comercialização com embalagens de vidro fora destes espaços, por motivos de segurança.

1.1.11 - A proponente deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico, canudos, gelo, baldes, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.

1.1.12 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual.

1.1.13 - Observar e cumprir rigorosamente todas as normas da vigilância sanitária;

1.1.14 - Não vender bebidas em recipientes de vidro;

1.1.15 - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente.

1.1.16 - Os serviços para venda de bilhetes (ticket) para o consumo de bebidas;

1.1.17 - O licitante deverá providenciar estrutura mínima para distribuição, acondicionamento e resfriamento das bebidas durante todos os dias da Feira, observando os quantitativos mínimos abaixo:

a) 01 carreta câmara fria;

b) 01 caminhão câmara fria tipo truck;

c) 30 chopeiras elétricas duplas (02 bicos) com alta vazão para as copas;

d) 100 chopeiras elétricas simples;

(01 bico) para expositores e camarotes;

e) 30 caixas térmicas com ao menos 300 litros de capacidade;

f) 10 tendas com tamanho mínimo de 09 metros quadrados para montagem de bares;

g) Cabeamento elétrico e instalação elétrica de todos os bares e chopeiras;



- h) Equipe de pessoal necessária (copa e garçons) bem como equipe de suporte e assistência.
- i) Dispor de Gerador de Energia, próprio ou locado, com potência suficiente para o perfeito funcionamento de toda sua estrutura.

2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO / VALOR DO OBJETO

- 2.1. – Não haverá custos para o município, pois as empresas vencedoras do certame, pagarão para explorar o local.
- 2.2. – Os valores que compõe os preços a serem aplicados para venda durante a realização dos eventos foram determinados pela Comissão Central Organizadora, com base em preços praticados na I Expocordi realizada em 2022, bem como em feiras de porte semelhantes.
- 2.3 – A Vencedora deverá apresentar a Comissão Central Organizadora, uma tabela de preços especial (com desconto), para o fornecimento de bebidas às Empresas da praça de alimentação, para que estas possam aplicar os mesmos preços máximos constantes no item 1.1.10 deste termo de referência.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 – Em atendimento a solicitação para licitação oriunda da Secretaria da Cultura, Esportes e Lazer, a qual requisitou a deflagração de processo licitatório objetivando a contratação acima mencionada.
- 3.2 - Ademais, o município de Cordilheira Alta celebrará no dia 30 de março de 2024, seu 32º aniversário e, entre os dias 04 a 07/04/2024 acontecerá a II ExpoCordi 2024.
Durante o evento, o objetivo principal é a projeção do Município em âmbito estadual e nacional, promovendo desenvolvimento econômico, fomento ao turismo, comércio, produtores e criadores local, bem como a outras atrações relacionadas às atividades econômicas relevantes, como shows artísticos de renome nacional e regional, barracas típicas, praça de alimentação, rodeio country em montaria de touros, proporcionando momentos de lazer aos cidadãos que desejarem estar presentes neste período, com entrada gratuita.
- 3.3 - Neste sentido visando garantir atendimento profissional e de qualidade, é necessário contratar empresas especializadas para realizar tal serviço, já que o município não detém do mesmo.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 – A entrega ocorrerá nos prazos definidos no item 1 deste TR.
- 4.2 – A venda de bebidas seguirá o cronograma constante no Regulamento da II Expocordi.
- 4.3 - A responsabilidade dos materiais para execução dos serviços descritos no presente termo de referência ou custo da entrega serão suportados pela empresa contratada para esta finalidade.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento, mediante boleto emitido pelo setor de tributos, deverá ocorrer em até 5 dias úteis a contar da assinatura do contrato, sendo que o não pagamento resultará na desclassificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.2 - O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

5.3 - A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou o outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência contratual.

5.5 - A empresa vencedora que não realizar o pagamento até a data fixada, estará sob pena de imediata desclassificação, e o município realizara a convocação da empresa remanescente.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

II - Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

III - Fiscalizar o cumprimento do contrato administrativo originário da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante todo o evento, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

V - Permitir o livre acesso dos funcionários da Interessada ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pela Comissão Central Organizadora – CCO.

VI - Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso.

VII - Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

VIII - A Comissão Central Organizadora definirá em conjunto com a Contratada, os espaços onde serão instalados os pontos de venda e/ou fornecimento / comercialização de bebidas.

7 – SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - Respeitar os horários e cumprir com as determinações emitidas pelo Município de Cordilheira Alta e Comissão Central Organizadora – CCO, durante o período do evento.

II - Atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados.

III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros.

IV – Retirar toda estrutura a partir das 08:00h do dia 08/04/2024, até impreterivelmente, o dia 10 de abril de 2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato.

V - Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO.

VI - Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.

VII - Responsabilizar-se pela limpeza das mesas localizadas em frente ao espaço explorado, incluindo recolhimento do lixo, limpeza das mesas e bancos utilizados pelas pessoas;

VIII - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.

IX - Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao Município de Cordilheira Alta, ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

X - Comunicar a Comissão Organizadora de qualquer alteração nas instalações.

XI - Efetuar o pagamento em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato, de acordo com o valor proposto e boleto emitido pelo setor de tributos;

XII - A interessada deverá fornecer no espaço ocupado, extintores de incêndio devidamente instalados e regularizados junto aos órgãos competentes.

XIII - Deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.

XIV - Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo.

XV - Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito).

XVI - Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato.

XVII - Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos.

XVIII - Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços.

XIX - Realizar a entrega de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades consideradas nocivas à saúde, entregando-se, posteriormente, comprovante de entrega à contratante.

XX - Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

7.1. Qualquer sugestão de alteração por parte da Licitante Vencedora, seja na programação ou nos itens licitados, deverá ser apresentada à Comissão Central Organizadora para aval.

7.2. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

7.3. A execução dos serviços deverá ser com profissionais habilitados e com experiência na área. A execução será supervisionada, medida e fiscalizada pelos membros da Comissão Central Organizadora.

7.4. Será de inteira responsabilidade da proponente realizar manutenção preventiva, corretiva e toda despesa relacionada à manutenção de todos os materiais e equipamentos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, além disso, durante a realização dos eventos a proponente deverá manter no local o pessoal necessário para operar os equipamentos sem nenhum custo adicional ao Município.

7.5. A proponente vencedora deverá disponibilizar os equipamentos e materiais devidamente montados e em funcionamento, nos locais determinados, localizados no Complexo Esportivo Municipal e seus arredores, sendo responsável também, em caso de necessidade, pelo PPCI e sua execução, alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais para funcionamento dos equipamentos e materiais de modo a garantir segurança aos munícipes que estarão nas festividades.

7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8 - GARANTIA

8.1 – Não se aplica.

9 - DAS EXIGÊNCIAS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS PARTICIPANTES

9.1 – Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica, que a empresa licitante já operou evento com mão-de-obra e fornecimento de bebidas, com circulação mínima de 5.000 pessoas no evento. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento no qual a licitante participou.

9.2 - Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando que vistoriou o local, objeto da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, ou sua renúncia.

OBS: A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

9.3 - Apresentação do registro comprovando que as cervejarias que irão fornecer o chopp estão devidamente registradas no MAPA.

9.4 – Declaração que a empresa vencedora disponibilizará todos os materiais e infraestrutura exigidos no item “1.1.17” do presente termo de referência.

10 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nas licitações destinadas a concessões, permissão ou autorização de uso de espaços públicos, o pregão negativo, assim como recentemente decidiu o TCE/PR, é a melhor alternativa para a Administração:

“Sob a égide da Lei n.º 10.502/2002 ou da Lei n.º 14.133/2021 – cuja vigência foi postergada para 30/12/2023 –, entendo que a figura do pregão negativo se mantém inalterada e segue nos moldes delineados pela jurisprudência e pela doutrina, sendo possível, por conseguinte, a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas a concessão de uso de bens públicos”.

“Da leitura dos trechos em destaque, é possível concluir que a construção da figura do pregão por maior lance, negativo ou invertido, encontra integral suporte nas condições construídas pela sólida jurisprudência e doutrina acerca do tema que, ao longo dos anos, perfilhou conceitos, hipóteses e condicionantes para a sua correta estruturação e implementação nos casos práticos pertinentes”.

10.2 Assim, em que pese o Município de Cordilheira Alta não pertencer a jurisdição do TCE/PR, é plenamente possível, nos termos da fundamentação acima elencada, realizar pregão destinado a concessão de espaços públicos, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO (ART. 34) CONVERTIDO EM MAIOR VALOR UNITÁRIO, por ser a opção que melhor atende ao interesse público.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços, em 30% sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. A contratada não poderá subcontratar a parcela principal do objeto.

11.1.1 - Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

11.1.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2 - A Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

11.2.1 - Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n. 11.101/2005);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

12 – DIREITOS DA VENCEDORA

12.1 - A licitante terá direito a:

12.1.1 - 100% da Arrecadação com Venda de Bebidas durante os eventos;

12.1.2 - 100% da Arrecadação com as vendas de camarotes, devendo disponibilizar ao menos 01 camarote gratuitamente à contratante para recepção de autoridades;

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Emerson Verdi que atuará como representante institucional e o gestor do contrato, será a servidora Angelita Gabriel.

13.2.1 - O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, do gestor do contrato.

13.3 - Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.

13.3.1 - Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

13.3.2 - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

13.4 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - CASOS FORTUITOS

14.1 - No caso de casos fortuitos, como por exemplo, enchentes, vendavais ou de força maior, que comprometam o êxito do evento, nenhum ônus recairá sobre o Município.

Comissão Central Organizadora

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “B”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome do participante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, declara que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO VI DO ART. 6
DA LEI 14.333/21

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz. ()

Local, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE
PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO.**

(Nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA, que não possui em seu quadro sócio ou administrador que possua grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, com agente político, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança ou com servidor público que atue na área responsável pela demanda do Município de Cordilheira Alta, na forma do inciso XVIII-A do artigo 78 da respectiva Lei Orgânica.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

nome e assinatura do responsável legal

(Número CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “E”

**MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO E INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES**

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:

Informo para os devidos fins, que os atos referentes a licitação nº __/2024 poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico _____, de titularidade do Sr./Sra. _____, telefone para contato _____, que será o preposto responsável para o recebimento de informações do referido procedimento licitatório.

No caso de haver alterações dos contatos indicados, estes deverão ser informados para os e- mails: compras@pmcordi.sc.gov.br; licitacoes@pmcordi.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2024.

_____ nome e
assinatura do responsável legal
(Número CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “F”

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art.
3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do responsável legal
(nº CPF)

“Preferencialmente assinada pelo contador”
nome e assinatura do contador, (nº CPF)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Nome do participante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número do CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “H”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

(Nome do participante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número do CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “I”

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA OU RENÚNCIA

() Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na
qualidade de Engenheiro profissional/ representante legal/ procurador responsável
para empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx)
_____ compareci ao local da obra de
_____, efetuando assim a visita
técnica a que se refere o objeto da licitação acima mencionada, do qual dou plena
ciência das condições de execução dos serviços as quais se realizarão a obra.

OU

() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a
responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que
vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa
que represento.

_____,____, ____ de _____ de _____.

Engenheiro Responsável/ representante legal/ procurador

(Carimbo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “J”

DECLARAÇÃO DE

Nome do participante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, declara que **que a empresa vencedora disponibilizará todos os materiais** e infraestrutura exigidos no item “1.1.17” do presente termo de referência.

Local, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número do CPF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

ANEXO “L”

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2024

O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta/SC, representado neste ato por sua Autoridade Competente, senhor Rudimar Marafon, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX representada por ZXZXZXZXZXZX, inscrito(a) no CPF n.***.XXXXXX-**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Administrativo xx/2024modalidade Licitação nº xx/2024, e que se regerá pela Lei n.14.133/2021 atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS DURANTE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS E DE 36 CAMAROTES DURANTE O EVENTO “II EXPOCORDI”, A SER REALIZADO ENTRE 04 A 07 DE ABRIL DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, SC**, conforme tabela a seguir:

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	Valor unitário	Valor total
XX	XX	XX	XX	XXXXXX	XXX	XXX

1.2. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa DETENTORA deste Contrato, são partes integrantes deste instrumento como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. Após a homologação do resultado, será (ão) a (s) vencedora (s) notificada (s) e convocada (s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar (em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo “F”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, deste Edital.

2.1.1. O contrato terá validade de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura.

2.1.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

2.1.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.1.5. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Agente de Contratação examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto a Contratada pagará ao Município o valor de R\$ xxxxxxxx (.....), no prazo de até cinco dias uteis após a assinatura deste contrato, mediante emissão de boleto pelo Departamento Municipal de Tributos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 – Entre 04 a 07 de abril de 2024 – Durante a realização do Evento Expocordi 2024;

4.2 - Prazo de Entrega: Todas as instalações e estruturas do evento deverão estar prontas até o dia 03/04/2024 até às 18h00.

4.3 - A desmontagem da estrutura deverá acontecer a partir das 08:00h do dia 08/04/2024, até impreterivelmente, o dia 10 de abril de 2024, devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora e Fiscal do Contrato.

4.4 - Toda a estrutura e equipamentos a serem instalados para a prestação do serviço serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, inclusive pias, bancadas e equipamentos relativos a preparo.

4.5 – A venda de bebidas seguirá o cronograma constante no Regulamento da II Expocordi.

4.6 - A responsabilidade dos materiais para execução dos serviços descritos no presente termo de referência ou custo da entrega serão suportados pela empresa contratada para esta finalidade.

4.7 - A contratada devesse executar e fornecer toda estrutura conforme termo de referencia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do boleto emitido pelo setor de tributos, deverão ser pagos em até 10 dias úteis antes do evento, sendo que o não pagamento resultará na desclassificação.

5.2 - O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

5.3 - A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou o outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Os preços propostos não serão reajustados durante a vigência contratual.

5.5 - A empresa vencedora que não realizar o pagamento até a data fixada, estará sob pena de imediata desclassificação, e o município realizara a convocação da empresa remanescente.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Não haverá garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.

7.1.1. Ainda incorrerá no art. 156, inciso IV da lei 14.133/2021 quando da necessidade de extinção contratual.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a IV e IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de licitação e seus anexos.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.1.7. Executar o trabalho cumprindo o que prevê a legislação municipal para este objeto;

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.1.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.1.11. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento.

9.2 - São obrigações da Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar parte dos serviços, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações. A contratada não poderá subcontratar a parcela principal do objeto.

11.1.1 - Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 123/2006 e alterações.

11.1.2 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2 - A Contratada deverá apresentar ao fiscal da contratação da Secretaria requisitante, quando requisitado e no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação escrita, os seguintes documentos:

11.2.1 - Documentação da subcontratada, se for o caso, referente ao Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Prova de

Regularidade com a Fazenda Federal; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (totalidade dos tributos); Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º 11.101/2005); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, se for o caso, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. Todos os documentos deverão ser apresentados atualizados e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 12.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.10.3.
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Antes da aplicação das sanções e da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. Efetivada a sanção, a Administração Municipal no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados da referida empresa, relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 141/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Emerson Verdi, que atuara como representante institucional, e o gestão do contrato caberá a servidora Angelita Gabriel.

12.2.1. O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, do gestor do contrato, ou da comissão designada pela autoridade competente.

12.3. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.

12.3.1. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 117 da lei 14.133/21.

12.3.2. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cordilheira Alta, SC, __ de _____ de 2024.

RUDIMAR MARAFON
Autoridade Competente

Contratada

Testemunhas:

Angelita Gabriel

CPF: ***.893.109-**

Claudia Hahn

CPF: ***270.779**

Anexo I

**TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGNADOS PARA ATUAR COMO FISCAL E GESTOR
DO CONTRATO**

CONTRATO N°: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do fiscal do Contrato

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

FISCAL DO CONTRATO do <Nome do gestor do Contrato

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

EU, _____, matrícula _____, ocupante do
cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como fiscal do CONTRATO n° XXX;

EU, _____, matrícula _____, ocupante do
cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor do CONTRATO n° XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula 14^a do
CONTRATO n° XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade
competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante
apostilamento ao CONTRATO.

Cordilheira Alta SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA DO GESTOR

